



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA LEI
FEDERAL Nº 14.017/2020
INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL S/Nº DE 25/09/2020
MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG

Edital nº 002/2020 **(RETIFICADO)**

29 de Outubro de 2020

Edital de Seleção de Propostas Culturais de Entidades Culturais, Coletivos Culturais e Microempreendedores Individuais com atuação cultural no Município de Unaí-MG para realização de atividades oriundas da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

O **MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG**, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **JOSÉ GOMES BRANQUINHO**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, **TORNAPÚBLICO** que, mediante o presente edital, **CONVOCA Entidades Culturais, Coletivos Culturais e Microempreendedores Individuais para Seleção de Propostas Culturais**, para manifestação de interesse, em conformidade com os ditames da Lei Federal 14.017/2020, durante o período do dia 29/10/2020 até 11/11/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa estabelecer a seleção de 40 propostas culturais, conforme previsto no inciso III da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020).

1.2. A manifestação de interesse deverá ser feita, do dia 29/10/2020 até 11/11/2020, através de cadastro na plataforma Google Forms, através do link <https://forms.gle/tJB57jUfXE3PGmFA6> , onde também o responsável fará as autodeclarações necessárias.

1.2.1 O espaço cultural, coletivo cultural, associação, fundação ou microempreendedor individual que já constar da lista de cadastros homologados pela Comissão de Seleção e Avaliação dos Beneficiários da Lei nº 14.017/2020, disponibilizada na página da Prefeitura de Unaí-MG através do link: <http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/index.php/secretarias/cultura-e-turismo-sectur/cadastro-lei-emergencial-da-cultura.html>, deverá realizar

manifestação de interesse apresentando o número único disponibilizado na lista de homologação e as autodeclarações necessárias.

1.2.2 A seleção da modalidade de edital em que o coletivo, espaço cultural, associação, fundação ou microempreendedor individual deseja concorrer terá caráter **eliminatório**.

1.2.3 O coletivo, espaço cultural, associação, fundação ou microempreendedor individual cultural só poderá pleitear o benefício previsto no edital caso tenha um dos cadastros previstos no §1º do art. 7º da Lei nº 14.017/2020, dos quais é equiparado ao Cadastro Municipal de Cultura o "Cadastro para trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Unaí-MG" citado no item 1.2.1 deste edital.

Parágrafo único. O coletivo, espaço cultural, associação, fundação ou microempreendedor individual cultural que **não** tiver realizado o cadastro municipal de cultura, previsto no inciso 1.2.1 deste edital, poderá concorrer desde que realize a manifestação de interesse utilizando a opção "Não, não fiz o cadastro municipal".

1.3. O coletivo, espaço cultural, associação, fundação ou microempreendedor individual cultural deverá realizar a sua proposta cultural até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após receber o recurso ou após o reinício das atividades conforme art. 9º da Lei nº 14.017/2020.

1.4 A proposta cultural deverá ser aprovada pelo Município e ocorrer após o reinício de suas atividades, com atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade. As propostas de contrapartida serão avaliadas, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 (Novo Coronavírus) recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.

1.5. As propostas culturais serão selecionadas de acordo com o porte da entidade, quantidade de membros e/ou modalidade jurídica, conforme abaixo:

1.5.1 Entidades Culturais sem fins lucrativos (com personalidade jurídica) com até 40 associados

1.5.1.1 Serão selecionadas **5 (cinco) propostas culturais** no valor de **R\$ 8.000,00** cada.

1.5.2 Entidades Culturais sem fins lucrativos (com personalidade jurídica) com 41 ou mais associados

1.5.2.1 Serão selecionadas **5 (cinco) propostas culturais** no valor de **R\$ 15.000,00** cada.

1.5.3 Agentes Culturais com fins lucrativos, em modalidade jurídica de Microempreendedor Individual

1.5.3.1 Serão selecionadas **18 (dezoito) propostas culturais** no valor de **R\$ 6.000,00** cada.

1.5.4 Grupos e/ou Coletivos Culturais sem fins lucrativos (sem personalidade jurídica), com 2 até 5 integrantes

1.5.4.1 Serão selecionadas **4 (quatro) propostas culturais** no valor de **R\$ 3.000,00** cada.

1.5.5 Grupos e/ou Coletivos Culturais sem fins lucrativos (sem personalidade jurídica), com 6 até 10 integrantes

1.5.5.1 Serão selecionadas **4 (quatro) propostas culturais** no valor de **R\$ 5.000,00** cada.

1.5.6 Grupos e/ou Coletivos Culturais sem fins lucrativos (sem personalidade jurídica), com 11 ou mais integrantes

1.5.6.1 Serão selecionadas **4 (quatro) propostas culturais** no valor de **R\$ 7.000,00** cada.

1.6. No ato da manifestação de interesse, o responsável deverá anexar fotos e links que comprovem a atuação cultural em um dos seguintes ramos de atuação cultural:

- a) música: que se expressa através da organização dos sons;
- b) artes cênicas: relacionadas aos segmentos de teatro, performance, circo, ópera e congêneres;
- c) dança: relacionada aos movimentos rítmicos do corpo, conduzidos ou não por música;
- d) artes plásticas e visuais: compreendendo o desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura, litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres, bem como a criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização;
- e) cinema, vídeo e multimeios: linguagens artísticas e documentais, relacionadas respectivamente com a produção de filmes cinematográficos ou videográficos, do registro de sons e imagens, obedecendo a um roteiro determinado;

f) artesanato: arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção;

g) manifestações populares e folclore: conjunto de manifestações típicas, tangíveis e intangíveis, transmitida de geração a geração, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, fantasias, alegorias, cantorias, culinária, brinquedos populares, literatura oral, folguedos populares e congêneres;

h) patrimônio histórico e cultural: procedimento de resgate, restauro, revitalização e conservação dos bens tangíveis e intangíveis, material e imaterial, de relevância histórica, artística, arquitetônica, ambiental, paisagística, arqueológica, paleontológica, documental, iconográfica, mobiliária, imobiliária, etnográfica e etnológica, incluindo pesquisas, inventários, publicações, educação, difusão e divulgação;

i) capoeira;

1.6.1 Caso os links informados não sejam suficientes para comprovar a atuação cultural do espaço, o responsável será notificado por e-mail para que apresente nova comprovação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de envio do e-mail pela comissão que avalia o edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 São considerados, conforme o art. 8º da Lei nº 14.017/2020, espaços culturais os organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, como pontos de cultura, circos, escolas, estúdios e ateliês de arte, teatros independentes, cinemas, centros de memória e patrimônio, bibliotecas comunitárias, entidades culturais vinculadas a comunidades quilombolas, povos indígenas, povos ciganos, clubes sociais e culturais.

2.2 É vedado o credenciamento para:

- a) Pessoa física, exceto como representante de coletivo ou grupo cultural;
- b) Pessoas jurídicas, exceto Microempreendedores Individuais, associações, cooperativas ou fundações;
- c) Pessoa jurídica a quem foi imputada pena de suspensão temporária ou impedimento de contratar com a Administração;
- d) entidades ou empresas que não cumpram os requisitos deste Edital.

2.3 As empresas que tiverem contrato atualmente ativo com a Administração Pública deverá comprovar por meio de declaração do Ente Contratante (Município, Estado, União, etc.), que teve o contrato suspenso em data posterior ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e retomada em data igual ou posterior ao decreto municipal de reabertura da atividade em específico.

2.3. 1 Competirá à Comissão de Seleção e Avaliação dos Beneficiários da Lei nº 14.017/2020 a análise individual de cada declaração e emissão de parecer acerca da documentação apresentada e da sua conformidade com a legislação.

2.3. 2 A declaração de que trata o item 2.3 deverá ser solicitada, no caso de contratos com a Administração Pública Municipal de Unaí-MG, no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Unaí-MG, na Praça JK s/Nº, Centro, Unaí-MG. No caso de contratos com a Administração Pública de outros entes federativos, a declaração deverá ser solicitada junto ao ente federativo competente.

3. DA PONTUAÇÃO

3.1 Serão contabilizados 10 pontos totais, conforme a tabela a seguir, com avaliação individual de cada aplicação ao edital e totalização dos pontos pela Comissão destinada a fazer cumprir as regras do edital.

ITEM A SER ANALISADO	PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Inscrição no pré-cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Sectur) – de 20/07/2020 a 31/07/2020	2
Inscrição HOMOLOGADA no cadastro de trabalhadores e trabalhadoras de cultura de Unaí-MG realizado entre os dias 16/09/2020 e 23/09/2020	4
Atividade cultural comprovada no município acima de 24 meses imediatamente anteriores à data de 29 de junho de 2020	2
Prestação de serviço cultural ao Município de Unaí-MG através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (nos últimos 24 meses) OU em entidades de finalidade cultural do terceiro setor (associações, fundações e cooperativas) em atuação no município de Unaí (nos últimos 24 meses)	2
TOTAL	10,0

3.2 A pontuação terá caráter **eliminatório** e serão selecionados, em ordem decrescente, até o limite de propostas indicado no item 1.5 deste edital.

3.1 Em caso de empate, serão considerados, em ordem decrescente, os seguintes itens:

- a) maior tempo de atuação cultural declarada;
- b) em caso de persistir o empate, a decisão soberana será tomada pela maioria da Comissão com justificativa.

4. DO DIREITO DE IMAGEM

4.1 O credenciado autoriza, com sua inscrição, que as suas produções culturais advindas da contrapartida estabelecida no edital bem como as produções listadas em endereço virtual para análise da comissão de avaliação do edital, sem ônus e por tempo indeterminado, a divulgação e publicidade pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, órgão responsável pela operacionalização da Lei nº 14.017/2020 em Unaí-MG.

5. DA ANÁLISE DOS CADASTROS E PRAZO DE RECURSOS

5.1 A análise das manifestações de interesse serão feitas pela Comissão de Seleção e Avaliação dos Beneficiários da Lei nº 14.017/2020.

5.2. Não poderá haver duplicidade de cadastro dos espaços, coletivos ou microempreendedores individuais. Em casos de efetivada mais de uma inscrição, será então considerada a última (mais recente).

5.3. A Comissão emitirá parecer aprovando ou negando o espaço que pleiteia a aplicação no edital, em Ata própria, mediante publicação de lista preliminar na data de 13/11/2020.

5.4 Haverá prazo para interposição de recurso, que será iniciado na data de publicação da lista preliminar dos espaços aprovados e terá duração de 2 (dois) dias úteis, mediante representação escrita (formulário anexo 3) encaminhada para o e-mail comissaolab@prefeituraunai.mg.gov.br, ou entregue pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Sectur), à Avenida Frei Anselmo nº 320, bairro Divineia, Unaí-MG, antigo Sesi, das 7h30 às 11h ou das 13h às 17h30 em dias úteis. No caso de preferir a manifestação por e-mail, o formulário deverá ser enviado nos formatos PDF (documento) ou PNG (imagem) ou JPG (imagem), com assinatura, e legível.

Em caso de manifestação por e-mail, escrever no título: "RECURSO LEI ALDIR BLANC" visando facilitar a organização do recebimento de recursos.

5.5 Findo o prazo de interposição de recursos, a Comissão emitirá lista definitiva de aprovados em até 1 (um) dia útil após o prazo final da interposição de recursos, na data de 17/11/2020.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 Para fins de recebimento dos recursos, as entidades, coletivos e microempreendedores individuais convocados deverão apresentar cópia, dentro do prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar da convocação, dos seguintes documentos:

- a) No caso de entidade com personalidade jurídica (registro CNPJ), Procuração ou instrumento equivalente de Representante com poderes para tal ato com cópias do CPF e RG do representante legal da entidade – ANEXO 4;
- b) No caso de coletivo cultural sem personalidade jurídica, carta de anuência, contendo nome completo e assinatura dos representados e indicação de representante pessoa física em nome do coletivo - ANEXO 5;
- c) Declaração, no caso de coletivo cultural e associação/fundação, contendo total de membros representados (ainda que a totalidade destes não conste em carta de anuência) e/ou associados (desde que haja registro de associação comprovável em caso de verificações futuras), para fins de concorrência ao edital, contendo nomes completos, telefones e assinatura do presidente ou representante - ANEXO 6;
- d) No caso de entidade com personalidade jurídica, Comprovante de situação cadastral no CNPJ que comprove abertura nos 24 meses anteriores à

29 de junho de 2020 ou anterior (cartão CNPJ, disponível em: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

- e) Comprovante de endereço emitido nos últimos 90 dias;
- f) Dados Bancários vinculados ao CNPJ do proponente (apenas conta-corrente);
- g) Declaração de que a entidade ou coletivo foi afetado pela pandemia - ANEXO 7;
- h) Declaração de que os dirigentes da Pessoa Jurídica e assim como de seus representados que não possuem nenhum vínculo com a administração direta ou indireta do Município de Unaí-MG - ANEXO 7;
- i) Declaração de que não possui contrato ativo com o entes da administração pública municipal, estadual ou federal **OU que teve contrato suspenso durante a pandemia do Coronavírus (item 2.3 do edital)** - ANEXO 7;
- j) Declaração de autenticidade dos documentos sob as penas da Lei - - ANEXO 7;
- k) Declaração de liberação de uso de imagens - ANEXO 7;
- l) Declaração de autorização de inclusão da entidade, grupo, coletivo ou microempreendedor individual no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e Mapas Culturais do Governo Federal - ANEXO 7;
- m) No caso de entidade com personalidade jurídica, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com fundamento na Lei 9.528/97 e Circular Caixa 229/2001, Alínea “a” item 2.1, publicada no DOU de 21/11/2001;

(disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf><https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

- n) No caso de entidade com personalidade jurídica, Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (disponível em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>)

- o) No caso de entidade com personalidade jurídica, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao>)
- p) No caso de entidade com personalidade jurídica, Certidão Negativa Estadual; (disponível em: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)
- q) No caso de entidade com personalidade jurídica, Certidão Negativa Municipal (necessária solicitação presencial na Prefeitura);
- r) Proposta Cultural (ANEXO 8), observadas as sugestões no ANEXO 2;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A dotação orçamentária que garante a aplicação dos recursos deste edital está prevista no programa do anexo II do Plano Plurianual 2018-2021 do município de Unaí-MG (Lei Municipal nº 3.129, de 14 de dezembro de 2017), amparada pela Lei Municipal nº 3.347 de 29 de outubro de 2020, que dispõe sobre a operacionalização dos recursos da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo decreto federal nº 10.464 de 18 de agosto de 2020 e pelo decreto estadual nº 48.059 de 08 de outubro de 2020.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Será dada ampla publicidade ao presente edital, o qual tem o caráter de fazer novos cadastros e estabelecer os recursos a serem disponibilizadas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 14.017/2020
([nomeada através do decreto s/nº de 25 de setembro de 2020](#))

Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale

Múcio Eduardo de Araújo Lara

Núbia Maria Vieira dos Santos Furtado

Maria Aparecida Pereira

Rosilene Ferreira Morato

Paulo César Azevedo de Souza

Bruno de Oliveira Rocha

Lilian Vieira Borges

Edital retificado em 03/11/2020

ANEXO 1 - CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	DATA
Abertura do Edital	29/10/2020
Abertura de prazo para Interposição de Recursos à Abertura do Edital	29/10/2020
Início das Inscrições	29/10/2020
Encerramento de prazo para Interposição de Recursos à Abertura do Edital	06/11/2020
Encerramento das Inscrições	11/11/2020
Análise Preliminar das Inscrições	12/11/2020
Divulgação do Resultado Preliminar do Edital	13/11/2020
Abertura do Prazo de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar do Edital	13/11/2020
Encerramento do Prazo de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar do Edital	16/11/2020
Análise dos Recursos ao Resultado Preliminar do Edital	17/11/2020
Divulgação do Resultado Final de Inscrições do Edital e Respostas aos Recursos	17/11/2020
Convocação dos Selecionados no Edital	17/11/2020
Abertura do prazo para entrega de documentação dos selecionados no edital	18/11/2020
Encerramentodoprazoparaentregade documentação dos selecionados no edital	19/11/2020
Divulgação do Resultado Final dos Selecionados no Edital	20/11/2020
Abertura de Prazo para Assinatura do Termo de Recebimento dos Recursos pelos Selecionados no Edital	23/11/2020
Encerramento de Prazo para Assinatura do Termo de Recebimento dos Recursos pelos Selecionados no Edital	25/11/2020
Abertura do Período de Prestação de Contas pelos Selecionados no Edital	02/12/2020
Encerramento do Período de Prestação de Contas pelos Selecionados no Edital	31/03/2021
Análise e aprovação ou reprovação das prestações de contas pelos Selecionados no Edital	09/04/2021
Encerramento do Edital	16/04/2021

ANEXO 2 - SUGESTÕES DE PROPOSTAS CULTURAIS

TABELAS DE SUGESTÕES DE CONTRAPARTIDAS

Para empresas culturais individuais: modalidade MEI (EXCETO EIRELI, EI, ME)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
3	Apresentações culturais em escolas públicas, espaços públicos ou entidades sem fins lucrativos do terceiro setor
1	Vídeo cultural de no mínimo 5 minutos sobre a história e a trajetória cultural do empreendedor no município, para constituir acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Conselho Municipal de Políticas Culturais e Biblioteca Pública Municipal
1	Vídeo-aula de 5 a 10 minutos sobre a atividade principal do empreendimento no município, para constituir acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Conselho Municipal de Políticas Culturais e Biblioteca Pública Municipal
1	Vídeo de 3 a 5 minutos realizando registro de segmento cultural do município para constituir acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Conselho Municipal de Políticas Culturais e Biblioteca Pública Municipal
40	Horas de divulgação sonora de eventos ou atividades de entidades sem fins lucrativos ligadas à cultura no Município de Unai

Para associações ou fundações: COM ATÉ 40 ASSOCIADOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
3	Apresentações culturais em escolas públicas, espaços públicos ou entidades sem fins lucrativos do terceiro setor
1	Vídeo institucional de 5 a 10 minutos sobre a história e a trajetória cultural do grupo no município, para constituir acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Conselho Municipal de Políticas Culturais e Biblioteca Pública Municipal

Para associações ou fundações: COM 41 OU MAIS ASSOCIADOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
5	Apresentações culturais em escolas públicas, espaços públicos ou entidades sem fins lucrativos do terceiro setor

Para grupos ou coletivos culturais: COM 2 ATÉ 5 INTEGRANTES

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
2	Apresentações culturais em escolas públicas, espaços públicos ou entidades sem fins lucrativos do terceiro setor

Para grupos ou coletivos culturais: COM 6 ATÉ 10 INTEGRANTES

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
3	Apresentações culturais em escolas públicas, espaços públicos ou entidades sem fins lucrativos do terceiro setor

Para grupos ou coletivos culturais: COM 11 OU MAIS INTEGRANTES

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
5	Apresentações culturais em escolas públicas, espaços públicos ou entidades sem fins lucrativos do terceiro setor
1	Vídeo institucional de 3 a 5 minutos sobre a história e a trajetória cultural do grupo no município, para constituir acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Conselho Municipal de Políticas Culturais e Biblioteca Pública Municipal

ANEXO 3 - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL: () 1/2020 () 2/2020 () 3/2020

Nome Completo/Razão Social do Requerente: _____

CPF/CNPJ do Requerente: _____

Motivo do Recurso (Descreva os motivos pelos quais pretende ingressar com recurso):

Unaí, Minas Gerais, _____ de _____ de 2020.

Assinatura por Extenso do Requerente
(não é necessária autenticação)

(espaço para protocolo – no caso de entrega física do recurso, em caso de entrega virtual, o registro de recebimento do e-mail substitui a anotação do protocolo)

**ANEXO 4 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE DE
PESSOA JURÍDICA**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Razão Social da Entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço da Sede: _____

Cidade: _____ UF: _____

Presidente ou equivalente

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

OUTORGADA(O)

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

Pela presente procuração, constituo os poderes a(o) OUTORGADA(O) acima qualificado para participação no edital nº ____/2020, do Município de Unaí-MG, que visa realizar ações com recursos oriundos da Lei de Emergência Cultural nº 14.017/2020. A(O) OUTORGADA(O) poderá assinar termos, deliberar sobre os recursos recebidos e apresentar informações em nome da pessoa jurídica OUTORGANTE.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME DO(A) OUTORGANTE)

(NOME DA ENTIDADE)

**ANEXO 5 - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA
REPRESENTANTE DE COLETIVO CULTURAL**

CARTA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do Coletivo _____ declaramos
anuência ao cadastramento ora apresentado para solicitação de participação no edital nº
_____/2020, via Lei Aldir Blanc. Para tanto, indicamos como representante e responsável pelo
cadastramento para fins de prova:

Nome Completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____

O Coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável
pelo recebimento do recurso a ser pago no caso do espaço ser contemplado. O coletivo/grupo
é composto pelos membros abaixo listados:

MEMBRO 1

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ASSINATURA: _____

(preencher com quantos forem necessários - copiar e colar)

_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TOTAL DE MEMBROS

DECLARAÇÃO

DECLARANTE

(NO CASO DE COLETIVO SEM FORMALIZAÇÃO, deixar CNPJ em branco)

Razão Social da Entidade: _____

CNPJ: _____

Endereço da Sede: _____

Cidade: _____ UF: _____

Presidente ou representante equivalente

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

Pela presente declaração, informo para fins de participação no edital nº ____/2020, do Município de Unaí-MG, que visa realizar ações com recursos oriundos da Lei de Emergência Cultural nº 14.017/2020, que a associação, fundação, coletivo ou grupo cultural acima qualificada, possui em seu quadro de integrantes, _____ pessoas, listadas abaixo por nome:

NOME COMPLETO DO ASSOCIADO/INTEGRANTE	TELEFONE DO ASSOCIADO/INTEGRANTE

_____, ____ de _____ de _____.

(NOME DO(A) DECLARANTE)

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÕES

() Declaro, para os fins deste edital, que a empresa/espço cultural que represento foi afetada pela pandemia do coronavírus;

() Declaro, para os fins deste edital, que os dirigentes da empresa e/ou seus representados não possuem vínculo com a administração pública direta ou indireta;

() Declaro, para os fins deste edital, que a Pessoa Jurídica representada não possui contrato ativo (ou possui contrato ativo, porém suspenso durante a pandemia do coronavírus, caso em que deverá ser amparado por declaração do ente contratante), com qualquer ente da administração pública direta ou indireta;

() Declaro, para os fins deste edital, que os documentos apresentados no presente processo são autênticos, assumindo o mesmo poder de prova que os originais, sob as penas da legislação brasileira em vigor;

() Autorizo, para os fins deste edital, a divulgação e uso das imagens, vídeos e outros materiais audiovisuais apresentados durante o processo do edital ou decorrentes dele sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro;

() Autorizo, para os fins deste edital, a inclusão do meu espaço/empresa cultural no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e Mapas Culturais do Governo Federal;

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME DO(A) SÓCIO(A) OU REPRESENTANTE AUTORIZADO)

(NOME DA EMPRESA)

ANEXO 8 - MODELO DE PROPOSTA CULTURAL

PROPOSTA CULTURAL

Nome do Coletivo/Associação/Empresa: _____

Área de atuação cultural: _____

Nome da Atividade/Iniciativa: _____

Descrição das atividades a serem realizadas:

Valor da iniciativa: R\$ _____

Quantidade de pessoas que realizarão as atividades: _____

Turno em que serão realizadas as atividades, preferencialmente:

() Matutino () Vespertino () Noturno

Local de realização das atividades, preferencialmente:

() Escolas da rede pública de ensino () Espaço público () Entidade Sem Fins Lucrativos ()
Outro. Especifique: _____

Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas neste Plano, no prazo descrito no Edital, implicará em ações administrativas e judiciais, podendo, inclusive, resultar na devolução do recurso recebido.

Declaro que irei registrar documentalmente e com fotografias as contrapartidas às quais, neste documento, me comprometo a realizar e encaminhar à secretaria municipal de cultura e turismo em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento da última parcela dos recursos da lei 14.017/2020 - Aldir Blanc ou após o reinício das atividades, conforme art. 9º da lei 14.017/2020.

_____, ____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE AUTORIZADO)

(NOME DA EMPRESA/COLETIVO/ASSOCIAÇÃO)